



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017.

1 - PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Urucuia, situada na Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **POR ITEM**. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, das Leis Federais nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº.123, e demais disposições legais posteriores.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

Informações adicionais e cópias do presente Edital e anexos serão fornecidos a qualquer interessado, pela Câmara Municipal de Urucuia MG, Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante – CEP 39.315-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; ou via E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br.

1 – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustíveis conforme especificado no Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e A Câmaras e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o A Câmara de Urucuia-MG;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Câmara de Urucuia-MG, e ainda, cônjuge;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

2.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Urucuia - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Urucuia - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

2.3.1. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério da Pregoeira, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

2.3.2- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

2.3.3- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.3.4- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações próprias do A Câmara de Urucuia-MG, consignadas no orçamento municipal, a saber:

01.002 01.031.0007 2.011.3.3.90.30.00.00	FICHA 0015
01.003 01.031.0007 2.012.3.3.90.30.00.00	FICHA 0032

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



4 - ÁREA SOLICITANTE.

4.1 – Poder Legislativo.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - Câmara Municipal de Urucua MG, Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante – CEP 39.315-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; por via e-mail: camaradeurucua@yahoo.com.br.

5.2- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e ficarão anexadas ao processo acessíveis a todos os interessados.

5.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail camaradeurucua@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao (a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.4- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.5- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, e na pagina oficial da Câmara para conhecimento de todos os interessados.

5.7- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais “O Minas Gerais” e na pagina oficial da Câmara.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

6.1- Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitem abaixo.

6.2- **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ções) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.3 - **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitirem declarações, receber

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

6.4- A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

6.5- A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.6- Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo em **Anexo**.

6.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, assinada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte modelo em Anexo.

6.9 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

7 – DAS PROPOSTAS.

7.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “1” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo ainda os itens a serem cotados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n°. de telefone e n°, do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até três (03) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,000). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



- e) conter o número do CNPJ da empresa;
- f) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

9- HABILITAÇÃO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

9.2. Documentação para Habilitação:

9.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ✓
- c)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (9.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeira.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a)- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) – Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

b)- Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.6. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

Handwritten signature



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo)**,

9.7-Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, os ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

9.8- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.9-Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10- A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.

9.11-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.12-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na **ordem prevista neste Título**.

10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

10.1-Na data e horário definido neste edital, nos termos da legislação aplicável, o Pregoeira encerrará o recebimento dos envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

11 - DAS PROPOSTAS INICIAIS.

11.1-Abertos os envelopes de "Proposta Comercial", estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

11.2-Para fins de classificação das propostas para a sessão de lances será considerado o valor unitário para a aquisição dos produtos.

11.3-Para dar início à sessão de lances verbais, o Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o valor unitário, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor oferta válida.

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



11.4 - Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

11.5 - Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.3 deste edital, o Pregoeira classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último valor proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.

12.2 - Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

12.3 - Durante a etapa de lances, o Pregoeira poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando à objetividade do procedimento.

12.4 - Após o término da disputa, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeira convocará as ME's/EPP's, na ordem classificatória, para exercício do benefício previsto, sendo facultada à empresa beneficiária, a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13 - DO JULGAMENTO.

13.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO, DE FORMA UNITÁRIA, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1 - A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

13.2.2- A Pregoeira, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

13.3 - Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4 - Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens seguintes deste Edital. Constatado o

Assinado



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.

13.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 - Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

13.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem

13.6.2 - dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o Pregoeira.

13.6.3 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

13.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções PREGÃO previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.7 - Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.8 - Declarado vencedor, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.9 - Nos termos da Lei 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

13.10 - da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

14- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

14.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no

Miguel



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

14.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

14.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.2.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 14.1 deste Título;

14.2.2- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@Urucua.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Administração Municipal, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.2.3 - a Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.2.6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Câmara.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1 - Homologada a licitação será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitar-se-á à penalidade de multa conforme dispõe o presente Edital

16.3 - Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido no item 16.1, é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

18.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Urucua-MG, em até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2–Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3-A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, cabendo ao mesmo verificar junto a pagina oficial do A Câmara camaradeurucua@yahoo.com.br ou no “Minas Gerais”, qualquer publicação.

19.2 - Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 - O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado contratado.

19.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou site oficial da Câmara.

19.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeira e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ela superior.

19.11 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20 – DO FORO.

20.1-O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Arinos/MG.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DO RESENTE EDITAL.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno atendimento;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Mazquile



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

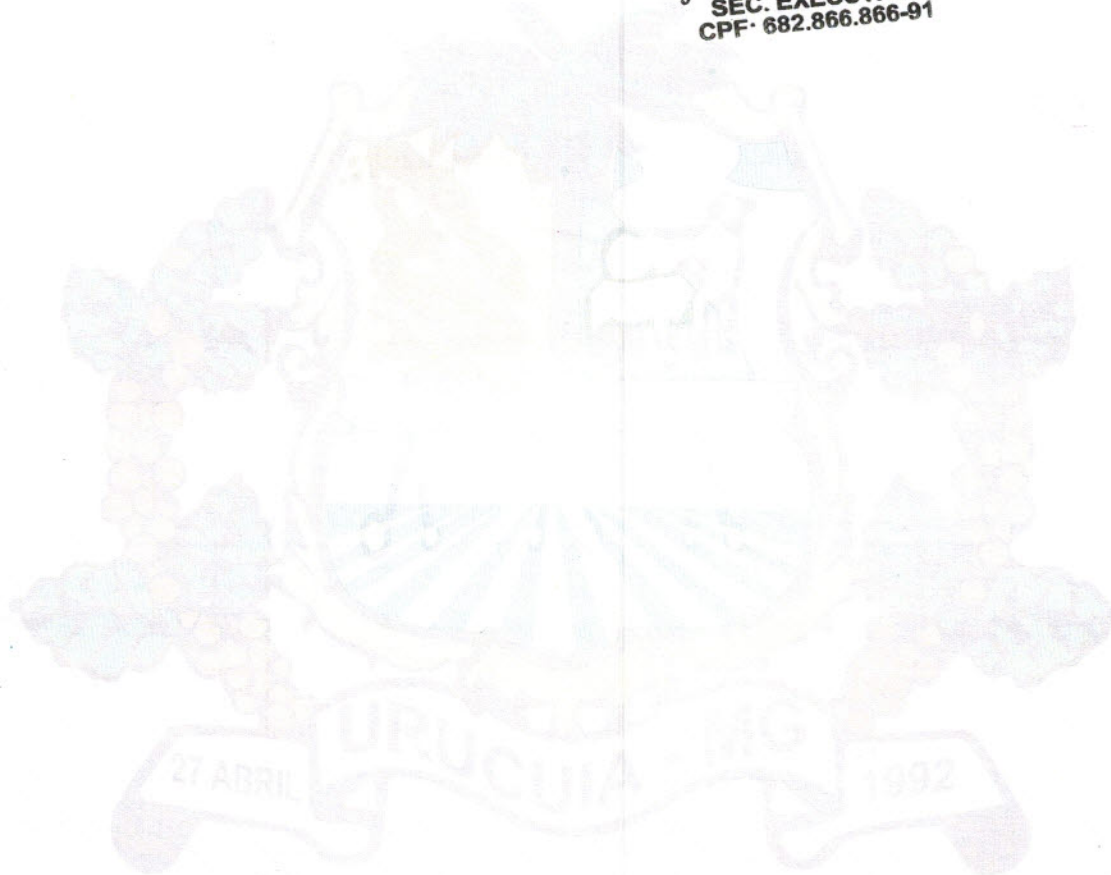
Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Urucua – MG, 01 de fevereiro de 2017.

M. Ramos
Gislene Ramos de Rezende

Pregoeira.

Gislene Ramos de Rezende
SEC. EXECUTIVO
CPF: 682.866.866-91





Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, e Lubrificantes de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de Referência.

2- **JUSTIFICATIVA** - Tendo em vista a necessidade da manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Urucuia, serviços rotineiros e essenciais, e deslocamento dos agentes políticos e servidores a serviço da Câmara faz-se necessário o fornecimento de combustível para os veículos do Legislativo.

LOTE 001

Item	Und	Quant	Descrição	P.Unt	P.Total
01	Lts	50.000	Gasolina Comum	4,139	206.950,00
02	Lts	1000	Álcool	3,255	3.255,00
Total					R\$ 210.205,00

3- **PAGAMENTO DE FATURAS** - O pagamento será efetuado quinzenalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao fornecimento dos produtos requisitados.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.1.2 - **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS** - Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante poderão a critério do Poder Legislativo Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, durante a vigência deste contrato de acordo com a variação oficial dos preços dos combustíveis, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços protocolados junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

Nome da Empresa (Razão Social)

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ: Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara de Urucua- MG.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 001/2017 – Processo nº 001/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.Unit	P.Total
1					
2					

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência Conta Corrente

III – Prazo de entrega: (imediata)

– Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20...

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

CNPJ /(carimbo) da empresa

Myale



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____ (endereço
completo) _____ Nº _____ Bairro _____
_____, Cidade _____, no Estado de _____ neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII,
artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 018/2014

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20...

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ -

e Nº RG _____ SSP/ _____

Alquale



Câmara Municipal de Urucuaia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO IV.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

.....
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Miguel



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____, de _____ de 20.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

Ryqule



Câmara Municipal de Urucuiá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO VI.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Riquelme



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº : 001/2017

EDITAL Nº : 001/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

Ryquide



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCUIA - MG, E A EMPRESA**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG, CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG**, com CNPJ/MF nº 73.936.338/0001-23, situada à Rua Flonória Ramos nº 18, Bairro Rutilante, na cidade de Urucua - MG, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **DIONILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua São Geraldo nº 09, Urucua/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.171.846-61 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo menor preço, em regime de menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas)

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo menor preço por Item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, mediante contrato e com entrega parcelada, para o abastecimento da frota de veículos e pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado no Anexo I Especificação Técnica e Quantidade, do edital Pregão Presencial nº 001/2017, parte integrante deste contrato.:



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial nº 001/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à quantidade de litros fornecidos, observados os preços unitários, ofertados na proposta apresentada no certame, a saber:

Item	Und	Quant	Descrição	P.Unt	P.Total
01	Lts				

3.1.2- Estima-se em R\$ ----- (xxxxxxxxxxxxx) o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA 4ª - PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos do fornecimento do combustível, conforme dotação orçamentária:

01.002 01.031.0007 2.011.3.3.90.30.00.00	FICHA 0015
01.003 01.031.0007 2.012.3.3.90.30.00.00	FICHA 0032

4.1.3- As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

4.1.4- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

4.1.5- Os pagamentos serão realizados através de pagamento depósito bancário de preferência no Banco do Brasil

4.1.6- Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS.

5.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que o fornecimento de combustível (diesel automotivo) esteja sendo prestado de forma satisfatória, e em condições compatíveis com os preços de mercado, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



5.2 - O Reajustamento dos preços do Combustível - somente será repassado à CONTRATANTE, os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a ordem de fornecimento pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda do Regional;
- e) receber o combustível no local determinado pela **CONTRATADA**;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;

CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o que determina o edital Pregão Presencial nº 018/2014 e seus respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.
- b) fornecer os produtos de forma parcelada, durante o exercício de vigência do contrato, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos.
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado;
- f) cumprir as normas em vigor relativas à revenda de combustíveis, em especial as da ANP;
- g) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Maquile



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) manter a qualidade do combustível que deverá corresponder às exigências técnicas e legais;
- q) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato do abastecimento, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA 8ª – MULTA e PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-MG e Ministério Público Federal e Estadual;
- e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".
- f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



- g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA 10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma entrega de material fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE**



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA 11 - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1-As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida na efetivação do presente **CONTRATO**.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Urucua- MG, ____ de ____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG.

Dionilson do Nascimento Oliveira – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA.
Fulano de Tal – Sócio-Gerente
CONTRATADO.

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF.